CNPJ: 33.646.704/0001-95
Certificado de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 64. 307 D.O.U. de 09/ 04/1969 - Certificado de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 20.118/ de 26/03/1994 – Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no CNAS – processo nº 37.995/51 – Certificado de fins Filantrópicos – processo nº 247.502/75, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social. CNAS/MDS processo número, 71010.002269/2007-34, MP 446 de 07-11-2008, Lei 12.101 de 27-11-2009, protocolos/MEC de prestações de contas datados em 14-07-2010, 01-03-2013 e 24-06-2013. COMAS sob nº 469/2012. CENTS – Decreto 52830 de 01/12/11.

EDITAL
Nº 02 / 2022

BOLSAS DE ESTUDO REMANESCENTES - ANO LETIVO 2022

*A **Associação Nacional de Educação da Companhia de Maria – ANECOM,** entidade educacional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 33.646.704/0001-95, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com preponderância na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica, mantenedora do Colégios: Colégio da Ordem da Companhia de Maria Nossa Senhora - SP, Colégio da Companhia de Maria - RJ e Centro Social e Educacional Companhia de Maria – CESECOM, torna-se público o **"Edital nº 02 / 2022 – Bolsas de Estudo Remanescentes – Ano letivo 2022.***

I - DA FINALIDADE

1.1- O presente Edital destina-se a regulamentar a abertura para a concessão das **Bolsas de Estudo Integral (100%) Remanescentes** e **Parcial (50%) Remanescentes** no **Ensino Fundamental I e II** e **Ensino Médio**, de acordo com a Lei Complementar 187 publicada no DOU em 17/12/2021.

II – DAS DISPONIBILIDADES DAS BOLSAS DE ESTUDO REMANESCENTES

2.1- As **Bolsas de Estudo Remanescentes** referem-se ao quantitativo de bolsas de estudo sobrantes dos seguintes processos:

a) Depois de encerrado as análises dos processos das Bolsas de Estudo concedidas e renovadas para o ano letivo de 2022 no **Colégio da Companhia de Maria – RJ,** conforme edital lançado em 23/08/2021 com prazo de vigência até 17/09/2021.

b) Das advindas desistências.

2.2- O programa de **Bolsas de Estudo** instituído pela mantenedora, faz parte das atividades de filantropia da instituição e tem por objetivo beneficiar estudantes que preencham os principais requisitos da Lei Complementar constante do preâmbulo.

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
administracao@ciamariabrasil.com.br

CNPJ: 33.646.704/0001-95
Certificado de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 64. 307 D.O.U. de 09/ 04/1969 - Certificado de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 20.118/ de 26/03/1994 – Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no CNAS – processo nº 37.995/51 – Certificado de fins Filantrópicos – processo nº 247.502/75, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social. CNAS/MDS processo número, 71010.002269/2007-34, MP 446 de 07-11-2008, Lei 12.101 de 27-11-2009, protocolos/MEC de prestações de contas datados em 14-07-2010, 01-03-2013 e 24-06-2013. COMAS sob nº 469/2012. CENTS – Decreto 52830 de 01/12/11.

III – DA QUANTIDADE DAS BOLSAS DE ESTUDO REMANESCENTES

3.1- O número das **Bolsas de Estudo Remanescentes** ofertadas será definido pela mantenedora dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Complementar 187/21.

3.2 - A **entrega** do Edital e do Formulário de Avaliação Socioeconômica a família, será de responsabilidade do colégio, cabendo a ele definir a forma.

IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A **Bolsa de Estudo Remanescente** compreenderá a anuidade escolar do período de **janeiro a dezembro de 2022**, pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado com o responsável financeiro pelo aluno.

V– DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 - A seleção dos(as) candidatos(as) será feita por meio do **preenchimento** do Formulário de Avaliação Socioeconômica e de sua **devolução, devidamente assinado**, acompanhado de todos os documentos comprobatórios, no **local** e **prazo** definidos, conforme segue **calendário** abaixo:

CALENDÁRIO		
ETAPA	**PERÍODO**	**LOCAL / OBSERVAÇÃO**
Publicação do Edital	03/01/2022	Site do Colégio
Entrega do Formulário de Avaliação Socioeconômica	04/01/2022 a 14/01/2022	Secretaria do Colégio
Devolução do Formulário preenchido e documentação exigida	**Atenção!!!** 17/01/2022 a 04/02/2022	**Envelope lacrado na Secretaria do Colégio**
Análise dos documentos	10/02/2022 a 25/02/2022	Neste período a Assistente Social e a Comissão Interna de Bolsas de Estudo, fará a análise dos processos
Divulgação dos Resultados	04/03/2022	O resultado será comunicado ao responsável via E-mail.

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
administracao@ciamariabrasil.com.br

CNPJ: 33.646.704/0001-95
Certificado de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 64. 307 D.O.U. de 09/ 04/1969 - Certificado de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 20.118/ de 26/03/1994 – Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no CNAS – processo nº 37.995/51 – Certificado de fins Filantrópicos – processo nº 247.502/75, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social. CNAS/MDS processo número, 71010.002269/2007-34, MP 446 de 07-11-2008, Lei 12.101 de 27-11-2009, protocolos/MEC de prestações de contas datados em 14-07-2010, 01-03-2013 e 24-06-2013. COMAS sob nº 469/2012. CENTS – Decreto 52830 de 01/12/11.

5.2- O(A) candidato(a) que **perder a data/período** estipulado para a entrega dos documentos, **ficará impossibilitado(a)** de participar do processo de análise da **Bolsa de Estudo Remanescente** para o ano letivo de 2022.

5.3 - A análise e avaliação dos pedidos de cada família serão realizadas pela **Comissão Interna de Bolsas de Estudo**, composta por um membro do Serviço Social, do Setor Administrativo, da Diretoria / ou Representante Legal.

5.4 - Para definição do percentual da **Bolsa de Estudo Remanescente** serão consideradas as exigências da **Lei Complementar 187/21** em que:

→ **Bolsa Integral será concedida ao aluno(a) cuja renda familiar *per capita* não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo;**

→ **Bolsa Parcial será concedida ao aluno(a) cuja renda familiar *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos, sendo que o patrimônio declarado deve ser compatível com esses rendimentos.**

5.5 - A Bolsa de Estudo será concedida com base na vulnerabilidade socioeconômica da família do(a) candidato(a), considerando-se os seguintes critérios:

a) Renda familiar per capita.
b) Número de integrantes do grupo familiar.
c) Patrimônio do grupo familiar.
d) Ocorrência de doença crônica.
e) Tipo de moradia.
f) Proximidade da residência.
g) Outros fatores relevantes que possam influir no processo, a critério da Comissão Interna de Bolsa de Estudo.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO

A relação de documentos abaixo contempla os mais variados tipos de composição de Grupo Familiar. Fica a critério da Assistente Social, dispensar ou solicitar novos documentos para o Grupo Familiar afim de completar a análise socioeconômica.

É recomendável a leitura total da relação de documentos a apresentar pelo responsável financeiro.

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
administracao@ciamariabrasil.com.br

CNPJ: 33.646.704/0001-95
Certificado de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 64. 307 D.O.U. de 09/ 04/1969 - Certificado de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 20.118/ de 26/03/1994 – Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no CNAS – processo nº 37.995/51 – Certificado de fins Filantrópicos – processo nº 247.502/75, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social. CNAS/MDS processo número, 71010.002269/2007-34, MP 446 de 07-11-2008, Lei 12.101 de 27-11-2009, protocolos/MEC de prestações de contas datados em 14-07-2010, 01-03-2013 e 24-06-2013. COMAS sob nº 469/2012. CENTS – Decreto 52830 de 01/12/11.

6.1- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Grupo Familiar: *entende-se como Grupo Familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade. Na falta de diploma legal esclarecedor, adota-se o critério da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017 que, em tese, encontra-se revogada pela* ***LC 187/21****.*

a) Cópia simples (Legível) do **RG e CPF** de todos os integrantes do Grupo Familiar a partir de 12 anos de idade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (na validade) para os maiores de 18 anos. No caso de **menor de 12 anos** que não possuir RG apresentar a Certidão de Nascimento.

b) Cópia simples (Legível) da **Certidão de Casamento** dos responsáveis, quando legalmente casados. Se houver **União Estável** no Grupo Familiar, anexar Escritura Pública de União Estável ou Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, reconhecida em cartório.

c) **Comprovante de Separação ou Divórcio dos pais**, ou Certidão de Óbito, no caso de um deles não constar no Grupo Familiar do aluno. Se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma Declaração registrada em Cartório.

d) Em caso de **Guarda Compartilhada / Tutela / Adoção**, apresentar Declaração Judicial.

e) Declaração **completa** do **Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF,** de **todos os declarantes do Grupo Familiar (ano calendário 2020 – exercício 2021), apresentar cópia de todas as folhas, inclusive do Recibo de entrega.**
Em caso de **isenção do Imposto de Renda Pessoa Física**, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp, com a seguinte frase: **"sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".** Em caso de pais separados, ambos deverão apresentar sua Declaração de IRPF.

f) Cópia do **Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS** – Relatório anual do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – **"Extrato Previdenciário"**, a ser obtido na plataforma serviços públicos do governo – **"Meu INSS"** no site: https://meu.inss.gov.br ou nas agências da Previdência Social – INSS. Para ter acesso ao site, *é preciso ser cadastrado ou fazer um cadastro utilizando o número do* CPF, nome

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
administracao@ciamariabrasil.com.br

completo, data de nascimento e responder algumas perguntas do seu cadastro junto ao INSS.

6.2- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Deverá ser apresentada **cópia simples legível de apenas um** dos comprovantes abaixo, ou **Declaração de Moradia – (caso o comprovante de endereço não esteja em nome de nenhum membro da composição familiar)** – Neste caso, a **Declaração de Moradia** deverá conter a assinatura de duas testemunhas com firma reconhecida em cartório. **Modelo: https://www.ciamaria.org.br/servicosocial**

a) **Imóvel próprio –** Comprovantes de residência atualizado como (conta de água, gás, luz, telefone (fixo ou móvel), condomínio). Financiamento Habitacional, etc.

b) **Imóvel alugado** – Contrato de Locação em vigor, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel.

c) **Imóvel alugado sem contrato de locação –** apresentar a Declaração do Proprietário, indicando nome, RG, CPF, assinatura **com firma reconhecida**. acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel. **Modelo: https://www.ciamaria.org.br/servicosocial**

d) **Imóvel cedido -** apresentar a Declaração do Proprietário, indicando nome, RG, CPF, assinatura **com firma reconhecida**. acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, telefone (fixo) ou condomínio em nome do proprietário do imóvel. **Modelo: https://www.ciamaria.org.br/servicosocial**

6.3- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE <u>CADA MEMBRO</u> DO GRUPO FAMILIAR:

a) **Empregado/Assalariado**: holerites ou contracheques dos **três últimos meses** – Caso receba comissão/ hora extra/ gratificação apresentar comprovação dos **seis últimos meses.** cópias das páginas da carteira profissional com a foto, qualificação civil, último contrato e folha subsequente em branco.

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
administracao@ciamariabrasil.com.br

CNPJ: 33.646.704/0001-95
Certificado de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 64. 307 D.O.U. de 09/ 04/1969 - Certificado de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 20.118/ de 26/03/1994 – Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no CNAS – processo nº 37.995/51 – Certificado de fins Filantrópicos – processo nº 247.502/75, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social. CNAS/MDS processo número, 71010.002269/2007-34, MP 446 de 07-11-2008, Lei 12.101 de 27-11-2009, protocolos/MEC de prestações de contas datados em 14-07-2010, 01-03-2013 e 24-06-2013. COMAS sob nº 469/2012. CENTS – Decreto 52830 de 01/12/11.

b) **Profissional Autônomo ou Liberal**: apresentar **Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE** - especificando retirada dos **seis últimos meses,** numerada e assinada por Contador habilitado (CRC). cópias das páginas da carteira profissional com a foto, qualificação civil, último contrato com a data de saída e folha subsequente em branco. **Apresentar Guia de Recolhimento do INSS**, referente ao mesmo período compatível com a renda declarada.

c) **Taxistas** deverão apresentar Declaração emitida pelo Departamento de Trânsito e Transporte do Município para fins de comprovação de renda mensal dos **três últimos meses**. cópias das páginas da carteira

profissional com a foto, qualificação civil, último contrato com a data de saída e folha subsequente em branco.

d) **Motoristas de Aplicativos (UBER, 99 e/ou outros)** deverão apresentar **Declaração de Renda** emitida pela Empresa para fins de comprovação de renda mensal dos **três últimos meses**. cópias das páginas da carteira profissional com a foto, qualificação civil, último contrato com a data de saída e folha subsequente em branco.

e) **Trabalho Informal "bicos" e outros rendimentos:** declaração de próprio punho assinada, **com firma reconhecida**, constando: **tipo de atividade exercida,** nome, RG, CPF, endereço, e a **renda mensal bruta** dos **últimos três meses.** Modelo: https://www.ciamaria.org.br/servicosocial cópias das páginas da carteira profissional com a foto, qualificação civil, último contrato com a data de saída e folha subsequente em branco.

f) **Estagiário / Jovem Aprendiz**: cópia do Contrato e/ou termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido, cópia dos **três últimos** comprovantes de pagamento.

g) **Empresário:** de micro ou pequena empresa ou empresa individual: (conforme o regime tributário da empresa) – apresentar: **Declaração completa SPED ECF** (anteriormente denominada Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - DIRPJ), **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS -(ano calendário 2020 – exercício 2021).** e/ou **Declaração anual do Micro Empreendedor Individual - DASN-SIMEI - (ano calendário 2020 – exercício 2021) e as Guias de Recolhimento do INSS dos últimos três meses. Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE** - especificando retirada dos **seis últimos meses** assinada por contador habilitado (CRC), cópia do Contrato Social

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
administracao@ciamariabrasil.com.br

CNPJ: 33.646.704/0001-95
Certificado de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 64. 307 D.O.U. de 09/ 04/1969 - Certificado de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 20.118/ de 26/03/1994 – Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no CNAS – processo nº 37.995/51 – Certificado de fins Filantrópicos – processo nº 247.502/75, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social. CNAS/MDS processo número, 71010.002269/2007-34, MP 446 de 07-11-2008, Lei 12.101 de 27-11-2009, protocolos/MEC de prestações de contas datados em 14-07-2010, 01-03-2013 e 24-06-2013. COMAS sob nº 469/2012. CENTS – Decreto 52830 de 01/12/11.

da Empresa - Se a empresa estiver **inativa**, deverá apresentar a Declaração Anual de Inatividade da Receita Federal.

h) **Aposentado / Pensionista / Beneficiário de Auxílio Doença do INSS:** apresentar cópia do **último extrato** (recente) de pagamento do benefício do INSS. e/ou **comprovante do benefício creditado** pelo INSS do último mês.

i) **Desempregado:** declaração de próprio punho assinada, **com firma reconhecida**, constando: nome, RG, CPF, endereço, informando a situação de desemprego. e cópias das páginas da carteira profissional com a foto, qualificação civil, último contrato com a data de saída e folha subsequente em branco, cópia da rescisão de contrato, comprovante do saque do FGTS e Seguro Desemprego, caso esteja desempregado a menos de um ano.

j) **Do lar / Sem nenhum tipo de renda:** declaração de próprio punho assinada, **com firma reconhecida**, constando: nome, RG, CPF, endereço, informando não possuir renda. **Modelo:** https://www.ciamaria.org.br/servicosocial cópias das páginas da carteira profissional com a foto, qualificação civil, último contrato com a data de saída e folha subsequente em branco.

k) **Inscritos no Cadastro Único (CadÚnico):** recebe benefício dos Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo Federal tais como: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Bolsa Família, Pró-Jovem, deverá apresentar cópia do **comprovante de inscrição no CadÚnico devidamente atualizados conforme documentação do Grupo Familiar** entregue. Verificar no Comprovante de Cadastramento se consta como **ATIVO**. Apresentar cópia do **Cartão do Bolsa Família** e do **Extrato de recebimento do benefício dos últimos três meses.** (Caso o Grupo Familiar tenha optado por receber o Auxílio Emergencial do Governo em substituição ao Bolsa Família anexar o comprovante do recebimento deste).

l) **Pensão alimentícia:** Em caso de recebimento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e a declaração e/ou comprovante com o valor recebido. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma Declaração informando o valor da pensão, com a assinatura de ambos os pais, reconhecida firma em cartório. **Modelo:** https://www.ciamaria.org.br/servicosocial

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
administracao@ciamariabrasil.com.br

6.4- **COMPROVANTES DE DESPESAS:**

Apresentar **cópia simples legível** do **mês anterior** ao preenchimento do Formulário de Avaliação Socioeconômica.

a) **Despesas mensais** - apresentar as cópias dos comprovantes das despesas mensais, de acordo com as despesas declaradas no **campo 6 "despesas mensais básicas"** do Formulário de Avaliação Socioeconômica, tais como: conta de luz, água, IPTU, telefone (fixo ou móvel), plano de saúde, e outras despesas. Obs.: Os comprovantes de despesas devem estar em nome dos membros da composição familiar. Caso não esteja, especificar o porquê.

b) **Moradia** - aluguel, financiamento habitacional, condomínio - cópia do comprovante/recibo do **último mês** do pagamento.

c) **Pensão alimentícia:** Em caso de pagamento de pensão alimentícia apresentar a sentença judicial e a declaração e/ou comprovante do valor pago. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão, com a assinatura de ambos os pais, reconhecida firma em cartório. **Modelo:** https://www.ciamaria.org.br/servicosocial

6.5- Em caso de doença crônica de algum membro do Grupo Familiar, apresentar atestado médico constando CID (Código Internacional de Doenças), assinado pelo médico, com CRM e telefone de contato.

6.6- Poderão ser solicitados outros documentos não expressamente descritos neste Edital, visando esclarecer situações concretas que se apresentem a critério da Comissão Interna de Bolsas de Estudo da ANECOM.

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS(AS)

A divulgação dos(as) alunos(as) contemplados(as) será feita pela **Assistente Social, via e-mail**, para o endereço eletrônico registrado no próprio Formulário de Avaliação Socioeconômica. No entanto, solicita-se que as informações sejam registradas com clareza. **Não haverá atendimento presencial** com a Assistente Social, exclusivamente neste ano de 2022, para caso de possíveis esclarecimentos mediante o resultado, encaminhar e-mail para o endereço: social@ciamariabrasil.com.br

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
administracao@ciamariabrasil.com.br

CNPJ: 33.646.704/0001-95
Certificado de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 64. 307 D.O.U. de 09/ 04/1969 - Certificado de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 20.118/ de 26/03/1994 – Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no CNAS – processo nº 37.995/51 – Certificado de fins Filantrópicos – processo nº 247.502/75, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social. CNAS/MDS processo número, 71010.002269/2007-34, MP 446 de 07-11-2008, Lei 12.101 de 27-11-2009, protocolos/MEC de prestações de contas datados em 14-07-2010, 01-03-2013 e 24-06-2013. COMAS sob nº 469/2012. CENTS – Decreto 52830 de 01/12/11.

VIII – DAS MATRÍCULAS

O(A) candidato(a) contemplado(a) com a Bolsa de Estudo Remanescente, para o ano letivo de 2022, deverá efetivar sua matrícula, de acordo com as **datas previstas no Calendário Escolar do Colégio.**

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- A inscrição do Responsável pelo(a) aluno(a) para a participação no processo seletivo implica a aceitação das normas deste Edital.

9.2- **Não será analisado** pela Assistente Social **Processo** de solicitação de Bolsas de Estudo com **documentação incompleta**, formulário de avaliação socioeconômica **rasurado** ou **fora do prazo** estabelecido no presente Edital. Nesses casos, o pedido será indeferido e o(a) aluno(a) passará para a condição de **DESCLASSIFICADO(A)**.

9.3- A documentação solicitada **não será devolvida**, pois servirá de subsídio para a avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com a entrevista social e/ ou visita domiciliar da Assistente Social, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas. Havendo dúvidas, outros documentos não listados poderão ser exigidos.

9.4- Haverá um acompanhamento do desempenho acadêmico do(a) aluno(a)ao longo do ano, buscando seu aprimoramento e aprendizagem.

9.5- Havendo transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada.

9.6- A Bolsa de Estudo será automaticamente **cancelada**, a qualquer tempo, diante de informações ou documentos incompletos, ilegíveis, inidôneos, inverídicos ou fraudulentos, cabíveis sanções civil e penal.

9.7- Considera-se desistente o(a) aluno(a) e/ou responsável financeiro que entregar a documentação e, sendo contemplado(a), não efetivar a matrícula nas datas previstas.

9.8- Havendo necessidade de complementação das bolsas de estudo disponibilizadas para o ano letivo de 2022, a "Comissão Interna de Bolsas de Estudo" da ANECOM, poderá a critério da Mantenedora no decorrer do ano letivo chamar aqueles candidatos em que se encontrar em lista de espera.

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
administracao@ciamariabrasil.com.br

CNPJ: 33.646.704/0001-95
Certificado de Utilidade Pública Federal - Decreto nº 64. 307 D.O.U. de 09/ 04/1969 - Certificado de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº 20.118/ de 26/03/1994 – Certificado de Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 45.471/2004 – Registro no CNAS – processo nº 37.995/51 – Certificado de fins Filantrópicos – processo nº 247.502/75, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social. CNAS/MDS processo número, 71010.002269/2007-34, MP 446 de 07-11-2008, Lei 12.101 de 27-11-2009, protocolos/MEC de prestações de contas datados em 14-07-2010, 01-03-2013 e 24-06-2013. COMAS sob nº 469/2012. CENTS – Decreto 52830 de 01/12/11.

9.9- Análise e concessão da Bolsa de Estudo é **um processo anual**, estando afastada qualquer alegação de direito adquirido de renovação automática pelo(a) aluno(a) eventualmente beneficiado(a).

9.10- Poderá ser solicitado declaração expressa a ser firmada sob as penas da lei, portanto sujeita a sanções penais, a critério da Entidade Concedente.

9.11- Fica ressalvado que, a concessão das bolsas de estudo pela Entidade são mera liberalidade da mesma que persegue os princípios morais que norteiam a legislação aplicável.

9.12- Todos os dados, documentos e informações pessoais dos alunos, responsáveis financeiros e membros do grupo familiar, imprescindíveis às avaliações decorrentes do Processo de Renovação/Concessão de Bolsas de Estudo, estão armazenados junto à ANECOM, sob a tutela do encarregado de dados (DPO), com expressa anuência e inequívoco consentimento das famílias / responsável legal / solicitantes da renovação/concessão de bolsas de estudo. Referidos dados são coletados e tratados de acordo com as regras constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei 13.709/2018 (LGPD).

9.13- As partes têm ciência dos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e, para tanto, comprometem-se a cumpri-la, sobretudo no tocante às exigências do artigo 14º, sempre observando o melhor interesse das crianças e dos adolescentes.

9.14- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 03 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Rosa Alves Miranda
Presidente
Mantenedora

Zirlene Barbosa P. dos Reis
Presidente
Comissão Interna de Bolsas de Estudo

Rua Afonso Brás, 847 - Parte | CEP: 04511-011 - V.N.Conceição | Tel. +55(11)3045-6117 |
administracao@ciamariabrasil.com.br